

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 089/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0038.2.160 - FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO

339030 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 50.000,00

11.02.08.122.0049.2.147 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

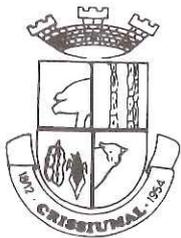
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 700,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1621/4011 - FES - INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - PIES no valor de R\$ 120.000,00 e superávit financeiro do exercício anterior em recurso Livre no valor de R\$ 700,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 089/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), para custear despesas com materiais de consumo e prestação de serviços da saúde com recursos do Fundo Estadual da Saúde – FES e pagamentos de encargos patronais da assistência social com recurso Livre.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de junho de 2.023.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal